



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Relatório Final de Auditoria Interna	Nº 004/2016/POA
Reitor: Sr. Osvaldo Casares Pinto	
Diretor-Geral: Sr. Marcelo Augusto Rauh Schmitt	
Auditado: Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos e de inovação)	
Auditor: William Daniel S. Pfarrius	
Período de Auditoria: maio a agosto de 2016	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2016, aprovado pela resolução CONSUP nº 107, de 15 de dezembro de 2015, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório Final de Auditoria Interna nº 004/2016.

As recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

**AUXÍLIO À APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS
E DE INOVAÇÃO – AÇÃO Nº 07 DO PAINT/2016**

Avaliação Sumária dos Riscos: Incluímos este item considerando os critérios de relevância e criticidade.

Possíveis Riscos:

“Ofende os bons quem poupa os maus.”

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3930-6012 / e-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.ifrs.edu.br

Página 1 de 10



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- Inobservância aos normativos internos.
- Carência de controles internos.

Objetivo:

1. Verificar o cumprimento dos atos normativos internos;
2. Analisar a concessão e pagamento do apoio de apresentação de trabalhos em eventos;
e
3. Verificar os controles internos existentes.

Escopo: Os exames serão realizados por amostragem, sendo que o tamanho da amostra será de no mínimo 25% da população.

Legislação Utilizada:

- IN PROPPI/IFRS nº 08/2014 regulamenta o Programa de auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos e de inovação, no país e no exterior, por servidores efetivos do IFRS vinculados a grupos de pesquisa do Instituto e a projetos de pesquisa institucionalizados. Anexo I. Anexo II. Anexo III. Anexo IV.
- IN PROPPI/IFRS nº 09/2014: regulamenta o Programa de auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos e de inovação, no país e no exterior, por discentes do IFRS vinculados a grupos de pesquisa do Instituto e a projetos de pesquisa em vigência ou encerrados no IFRS. Anexo I. Anexo II. Anexo III. Anexo IV. Anexo V. Anexo VI.
- EDITAL Nº 046, de 01 de julho de 2015: Auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos e de inovação – campus Porto Alegre.

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Metodologia:

1. Aplicação de questionário e solicitação de documentos conforme – S.A. N° 004/001/AUDIN/2016.
2. Análise das respostas do gestor e emissão de S.A. N° 004/002/AUDIN/2016 solicitando manifestação do Gestor em relação aos achados de auditoria.
3. Análise das manifestações.
4. Confeção do Relatório de Auditoria.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS E AMOSTRA SELECIONADA

No ano de 2015, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - campus Porto Alegre, concedeu 6 (seis) Auxílios à apresentação de trabalhos em eventos científicos e de inovação (sendo cinco deles concedidos a discentes e um deles a servidor docente), os quais foram todos analisados durante os trabalhos desta auditoria, conforme relação abaixo:

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Nº SUAP	Título do Trabalho	Interessado	Valor
23368.000156.2015-11	Práticas alimentares: eles ainda comem? Reflexões e novas análises.	Maria Cristina Caminha de Castilhos França (Docente)	R\$ 6.955,29
23368.000344.2015-40	Histologia e histoquímica foliar de <i>Ateleia Giazioveana</i> Baill, uma espécie bioativa da flora brasileira.	Luciana Di Diego Vasconcelos	R\$ 1.000,00 (R\$ 222,90 devolvidos)
23368.000345.2015-94	O potencial aleopático de <i>Ateleia Giazioveana</i> Baill. (Fabaceae) no controle de ervas daninhas.	Marina Michelotto Klacewicz	R\$ 1.000,00 (R\$ 284,56 devolvidos)
23368.000408.2015-11	Influência do extrato bruto aquoso de <i>Euniflora</i> L em células de câncer de colo uterino.	Jisette González Nunes	R\$ 1.000,00 (R\$ 238,00 devolvidos)
23368.000425.2015-40	A Gestão Educacional na perspectiva da Rede de Educação Profissional e Tecnológica: O caso dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.	Julian Silveira Diogo de Ávila Fontoura	R\$ 2.600,00
23368.000426.2015-94	O papel da Auto Avaliação Institucional como fundamento das Práticas de Gestão dos Institutos Federais.	Guilherme Franco Miranda	R\$ 2.600,00

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ACHADOS DE AUDITORIA

Constatação 1

Constatou-se a concessão de Auxílio à apresentação de trabalhos em eventos para servidores efetivos, sem a publicação de edital específico para tanto, haja vista que só foi localizado o edital concernente aos discentes na documentação apresentada a esta AUDIN e houve a concessão do referido Auxílio à servidora M. C. C. D. C. F.

Causa

Violação do disposto no art. 5º, §1º da IN PROPPI/IFRS/08/2014.

Manifestação do Gestor

Em 12 de agosto de 2016:

“O evento relatado pelo nobre Auditor ocorrera no ano de 2015, período em que este diretor não participava da gestão do campus, não havendo, portanto, qualquer ingerência administrativa. Cabe ressaltar, entretanto, que atualmente tenho pautado todas as ações da direção com a máxima transparência possível e orientado todos os diretores sistêmicos e demais servidores quanto a observação atenta e rigorosa às normas vigentes. Portanto, apenas manifesto-me no sentido de evitar que tal situação se repita.”

Análise da Auditoria Interna

Em 18 de agosto de 2016:

Em que pese a manifestação da gestão evidenciando zelo pela aplicação das normas concernentes ao Auxílio ora auditado, por se tratar de impropriedade deveras significativa, haja vista que a concessão do Auxílio sem a publicação de respectivo edital fere não apenas o ar. 5º, §1º da Instrução Normativa nº 08/2014/PROPI/IFRS, mas potencialmente lesa os princípios da legalidade, publicidade e impessoalidade, princípios basilares da Administração Pública que legitimam nesse caso - inclusive como meio de se efetuar o devido acompanhamento posterior das medidas tomadas pela Gestão – a expedição de recomendação nesse sentido.

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Recomendação 1

Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer os controles internos, que se abstenha de conceder Auxílios à apresentação de trabalhos em eventos científicos e de inovação sem a publicação de edital respectivo, de modo a serem conhecidos previamente os critérios para a submissão e análise das solicitações, consoante o teor das disposições normativas vigentes.

Constatação 2

Constatou-se que o Formulário de Avaliação de Prestação de Contas da CAGPPI (Anexo VI da IN 09/2014/PROPPI/IFRS) referente ao Auxílio concedido à discente J. G. N. foi anexado ao processo sem a devida identificação da respectiva data da avaliação pela CAGPPI, inviabilizando a análise acerca de sua tempestividade.

Causa

Fragilidade nos Controles Internos.

Manifestação do Gestor

Em 12 de agosto de 2016:

“Claramente há um equívoco no Formulário de Avaliação de Prestação de Contas citado (Anexo VI da IN 09/2014/PROPPI) que impossibilita a identificação tempestiva do seu preenchimento e avaliação. Outrossim, é possível verificar no processo nota dos avaliadores reprovando forma de uso de recursos da discente, recomendando ressarcimento, o que me permite inferir a intenção correta do ato avaliativo embora prejudicado pela desatenção dos avaliadores em não datar o documento.”

Análise da Auditoria Interna

Em 18 de agosto de 2016:

Considerando a manifestação do Gestor, bem como levando em conta que a análise propriamente dita da prestação de contas apresentada pela discente foi realizada a contento pela CAGPPI (evidenciando o bom trabalho realizado pela comissão e o zelo

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

à *res publica*), entende esta AUDIN que, até mesmo pelo reduzido potencial de risco à consecução dos fins dos processos ora auditados que a singularidade identificada denota, torna-se desnecessária a expedição de recomendação, bastando o registro ora plasmado como advertência a ser observada nos processos futuros.

Constatação 3

Constatou-se a ausência de Atestado de Frequência nos processos referentes aos discentes J. G. N. e L. D. D. V.

Causa

Violação do disposto no art. 3º, §1º, da IN 09/2014/PROPPI/IFRS.

Manifestação do Gestor

Em 12 de agosto de 2016:

“Em relação aos atestados de frequência inexistentes relacionados, determinei que fosse solicitado ao coordenador do projeto que providencie cópia para constar apenas ao processo, entendendo que esta é uma responsabilidade que lhe diz respeito. Também determinei ao Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação que implemente todas as ações necessárias para que isso não volte a acontecer.”

Análise da Auditoria Interna

Em 18 de agosto de 2016:

Em que pese a manifestação da Gestão no sentido de que envidará esforços a fim de que a impropriedade constatada não se repita, por se tratar a comprovação prévia de frequência do discente de condição essencial para a concessão do Auxílio, de modo a possibilitar o acompanhamento posterior da implementação de medidas eficazes para a observação deste requisito nos próximos processos, entende esta AUDIN ser necessária a expedição de recomendação.

Recomendação 2

Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer os controles internos, que exija dos discentes, tempestivamente, toda a documentação referida como

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

necessária para a concessão do Auxílio para apresentação de trabalhos em eventos de pesquisa e inovação nos normativos atinentes, em especial, o Atestado de Frequência.

Constatação 4

Constatou-se a ausência da cotação da conversão da moeda Euro em Real (considerando a cotação do Banco Central do Brasil) no dia da compra, na descrição das despesas constantes do processo referente à servidora M. C. C. D. C. F.

Causa

Violação do disposto no art. 7º, § 7º, da IN 08/2014/PROPPI/IFRS.

Manifestação do Gestor

Em 12 de agosto de 2016:

“Embora não possa explicar a ausência da informação, explico que determinei à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação que faça o controle rigoroso do preenchimento do documento de forma a seguir a IN PROPPI/08 e 09. Entretanto, a professora apresenta os dois valores, sendo possível chegar ao valor da quotação.”

Análise da Auditoria Interna

Em 18 de agosto de 2016:

Considerando a manifestação do Gestor, em que pese não se tratar a constatação em comento de questão fulcral na análise da prestação de contas desse Auxílio específico, assevera-se a importância do fortalecimento dos controles internos a fim de que seja automatizada a exigência da anexação da cotação da moeda para cada dia em que houver gasto realizado em moeda estrangeira (procedimento esse que poderá ter efeitos mais sensíveis em casos onde o período de viagem seja mais longo e os gastos mais vultosos). Ademais, sugere-se que, preferencialmente, seja anexada a cotação extraída do sítio eletrônico do Banco Central do Brasil, de modo a observar inequivocamente o teor do art. 7º, § 7º, da IN 08/2014/PROPPI/IFRS.

Recomendação 3

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer os controles internos, que exija a apresentação da devida cotação da moeda no dia da compra (considerando a cotação do Banco Central do Brasil, com a conversão já realizada para reais) das despesas realizadas cujos valores estiverem em moeda estrangeira, na prestação de contas referentes ao Auxílio à apresentação de trabalhos em eventos de pesquisa e inovação.

CONCLUSÃO

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, os processos referentes ao pagamento do Auxílio para apresentação de trabalhos em eventos de pesquisa e inovação, no âmbito do Câmpus Porto Alegre, atendem aos princípios constitucionais e à grande maioria dos dispositivos legais a eles concernentes.

Todavia, a fim de otimizar os controles internos existentes, as constatações que mereceram recomendação por esta Auditoria Interna devem ser analisadas pela gestão administrativa da entidade, em especial a constatação que originou a recomendação no sentido de que não sejam concedidos Auxílios sem a publicação de respectivo edital.

Destacamos que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública. Ainda, ressaltamos que as recomendações aqui emitidas serão acompanhadas posteriormente pela Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o gestor venha a se manifestar acerca deste relatório previamente a esse acompanhamento.

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Destarte, a adoção das recomendações contidas neste Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa deste câmpus, haja vista que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico, não possuindo natureza vinculante. Entretanto, seu acatamento refletirá no comprometimento com o fortalecimento dos controles internos da entidade e com o acolhimento das disposições legais vigentes.

Respeitosamente,

Porto Alegre, 19 de agosto de 2016.

William Daniel S. Pfarrius
Auditor
Câmpus Porto Alegre

Recebido em ____/____/2016.

Nome

Assinatura

* Com cópia impressa encaminhada à Unidade de Auditoria Interna (UNAI), ao Presidente do CONSUP/Reitor e notificação digital encaminhada à Controladoria Geral da União (CGU) - Regional do RS, nos termos do art. 12 da IN nº 24/2015/CGU.

“Ofende os bons quem poupa os maus.”